



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

CONTRATO nº 008/2018

**CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO
GRANDE DO NORTE – CREA/RN E A
EMPRESA LM SERVGRAFICA E
COPIADORA LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.805.649/0001-29, sediada na Av. Deodoro da Fonseca, nº 755 - Petrópolis - Natal/RN - CEP 59020-600, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, nº 31 - APTO 501 - Petrópolis - Natal/RN - CEP 59012-570, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.972, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 132.832.354-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 4402655/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de reprodução digital, duplicação, reprodução por demanda, impressão, cópias monocromáticas, cópias coloridas, cópias em diversos tamanhos com redução e ampliação e acabamento, digitalização de originais (transformação de meio físico para o meio digital) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO - REPROGRAFIA					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPIA EM PAPEL A3 75G - P & B	50	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
2	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 75G - P & B	100	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
3	IMPRESSÃO EM PAPEL A3 75G - COLORIDA	100	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

4	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO - 21x29,7mm, 4 X 0,250G	50	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
5	PLOTAGEM DE PROJETO EM PAPEL SULFITE 75G - P & B	50	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
6	ENCADERNAÇÃO CAPA PP EM ESPIRAL ATÉ 100 FLS.	100	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
7	ENCADERNAÇÃO CAPA PP EM ESPIRAL ATÉ 200 FLS.	100	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
8	PLASTIFICAÇÃO PEQUENA (DOCUMENTOS)	100	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
9	CONFEÇÃO DE FOLDERS EM COUCHÊ BRILHO 150G/M², 4X4 CORES, DUAS DOBRAS 15X30CM, PERSONALIZADOS.	100	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
10	BANNER EM LONA (90CM X 120CM)	10	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
11	PLASTIFICAÇÃO EM PAPEL A4	100	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
12	PANFLETOS EM PAPEL 21X15, 4X0	500	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
13	PANFLETOS EM PAPEL 10X15, 4X0	500	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
14	PLOTAGEM DE PROJETO EM PAPEL SULFITE 75G – COLORIDO	50	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
VALOR TOTAL				R\$ 23.950,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/06/2018 e encerramento em 01/06/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.950,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação deverão correr à conta elemento de despesa número 6.2.2.1.1.01.04.09.044 - Impressos gráficos, 6.2.2.1.1.01.04.09.045 - cópias e microfilmagem de documentos e 6.2.2.1.1.01.04.09.046 - Serviços de impressão e encadernação. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2018 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Notas de Empenho nº 342, nº 343 e nº 344, respectivamente, emitidas em 21/05/2018;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

Exercício de 2019 - R\$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais), conforme Notas de Empenho a serem emitidas no início do exercício fiscal;

Totalizando R\$ 23.950,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As formas, prazos e os documentos necessários para realizar o pagamento são as estabelecidas no Termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/ Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 01 de junho de 2018.



ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN



RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: ALDEIDES TEIXEIRA DA ROCHA JR.
CPF: 154.647.504-44



NOME: ROBSON ROGERIO DA SILVA
CPF: 087.797.374-12

